PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
BEBERIBE — CEARÁ

LEI Nº 367/92 DE 20 DE AGOSTO DE 1992 QUE CRIA O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE.
REGULAMENTA O SEU FUNCIONAMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE decreta:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente no Município de Beberibe, que se instalará na sede do Município. Se necessários serão criados outros Conselhos de acordo com o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O Conselho Tutelar funcionará nas dependências do Colégio Desembargador Pedro de Queiroz nos dias de segunda à sexta-feira nos horários de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas. Em casos especiais aos sábados e domingos.

Art. 3º Os conselheiros serão remunerados por horas de serviço prestado, com base no salário mínimo vigente na região. As despesas de transporte (coletivo) e alimentação dos conselheiros com domicílio fora da sede serão ressarcidas.

Art. 4º - Os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar é de competência do Poder Público Municipal de acordo com o que prescreve o Art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 20 agosto de 1992.

FRANCISCO EDNALDO [illegible]
Prefeito Municipal